



**Ata da 36ª Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente –
Consema de 25 de maio de 1995.**

Realizou-se no dia 25 de maio último, às 9:00 horas, na Rua Tabapuã, 81, 1º andar, a 36ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, à qual compareceram os seguintes conselheiros: Stela Goldenstein, Presidente do Conselho em Exercício, **Richard Domingues Dulley, Marlene Gardel, Alberto José Macedo Filho, Neide Carvalho, Antonio Carlos Gonçalves, Ronaldo Figueira; Miguel Kozma, Benedito E. Barbosa Pereira, Luiz Antonio Dias Quitério, Alfred Szwarc, Armando Schalders Neto, Suzana Marcela Marranghelo, Adauton Paes Manso, Renato Corona Fernandes, Benedito A. Matiolo, José Marcelino A. R. Pinto, Eduardo Hipólito do Rego, Helena Carrascosa von Glehn, Marco Antonio Mróz, Eduardo Pires Castanho Filho, José Pereira de Queiroz Neto, Mário Cesar Mantovani, Lídia Helena Ferreira da Costa Passos, Eduardo Trani, João Paulo Capobianco, Beloyanis Monteiro, Antonio Fernando Pinheiro Pedro, Luis Enrique Sanchez, Condesmar Fernandes de Oliveira e Jean Carlos Daré.** O Secretário Executivo declarou abertos os trabalhos e, em seguida, passou a palavra à Presidente do Conselho em Exercício, que ofereceu as seguintes informações: ser extensa a programação da Semana do Meio Ambiente e estar ela intimamente vinculada com os principais projetos que a SMA vem desenvolvendo; e aproveita a oportunidade para pedir licença ao Conselho e utilizar-se dessa reunião para solicitar às entidades ambientalista que, durante a Semana do Meio Ambiente, de preferência na quarta-feira, se utilizem do espaço do auditório para apresentarem suas políticas, metas, enfim, suas expectativas. Depois de ter lido a pauta da reunião 1. apresentação de relato sobre o encontro "Repensando a SMA", realizado na Fazenda Intervales no mês de fevereiro; 2. apreciação do relatório elaborado pela Comissão Especial que analisa princípios, critérios e procedimentos relacionados ao processo de Avaliação de Impacto Ambiental e de proposta que redefine o número, atribuições e competências das Câmaras Técnicas; 3. informações sobre licenciamento de atracadouro na Ilha das Cabras-Ilhabela (Proc. SMA 44.875/94), a serem prestadas pelo Instituto Florestal; 4. informações sobre providências tomadas acerca de obras no Saco da Ribeira e sobre o conteúdo da Resolução SE/SRHSO/SMA no 03/94, a serem prestadas pela SMA.; 5. apreciação do relatório elaborado pela Comissão Especial de Saneamento Ambiental - CESA; 6. exame de proposta para que a Comissão Especial que acompanha a instalação das APAs de Piracicaba e Corumbataí (Del. 50/94) tenha competência para acompanhar o processo de regulamentação das APAs de Jundiaí e Cabreúva; 7. discussão sobre o processo de implantação do "Loteamento Costa Blanca", a partir das informações coletadas pelo DAIA e pelo DPRN; 8. reapreciação do EIA/RIMA do empreendimento "Mineração de Granito para Produção de Brita" (Proc. SMA 7208/92), à vista de fatos novos apresentados pela Barueri Mineração Ltda. e Pedreiras Valérias S/A, do Parecer C.J. 555/94 e do parecer CPLA/DAIA 287/94, conf. Del. Consema 60/94; 9. escolha de representantes do Consema para comporem o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo-Condephaat e o Conselho Curador da Fundação Florestal; 10. apreciação de minuta de deliberação que prevê casos de impedimento dos conselheiros no exercício de sua função; 11. apreciação de proposta de moção a ser encaminhada à Assembléia Legislativa acerca de projetos de lei em tramitação naquela Casa; 12. exame de proposta de criação de Comissão Especial para analisar o Proc. SMA 258/94; e 13. apreciação de proposta de moção acerca do Decreto Federal 750/93 sobre a Mata Atlântica, o Secretário Executivo informou que os representantes da Universidade Estadual Paulista Júlio de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Mesquita Filho-Unesp, Sâmia Maria Tauk Tornisielo, e do Vitae Civilis-Instituto para o Desenvolvimento, Meio Ambiente e Paz, Rubens Harry Born, haviam comunicado estarem impossibilitados de participar dos trabalhos que se iniciavam. Em seguida, solicitou à Presidente do Conselho em Exercício que considerasse aprovada a Ata da 98^a Reunião Ordinária, tendo o Plenário dispensado sua leitura conforme faculta o Regimento Interno, e, ao ver atendida sua solicitação, esclareceu que qualquer pedido de retificação deveria ser encaminhado à Secretaria Executiva no prazo regulamentar de quarenta e oito (48) horas. (Foi encaminhado o pedido a seguir transcrito, "Solicito que, às 41^a linha da página 2 da Ata da 98^a Reunião Ordinária Plenária do Conselho Estadual do Meio Ambiente, onde se lê Universidade Estadual de Campinas, leia-se Universidade de São Paulo. Sala do Conselho, 25 de maio de 1995. José Pereira de Queiroz Neto, representante da SBPC".) O Secretário Executivo passou a oferecer as seguintes informações: que o Departamento Administrativo da SMA, com o propósito de propiciar um maior conforto aos conselheiros durante as reuniões e levando em conta o fato de a garagem ser pequena e ter, por determinação legal, a função de guardar carros oficiais, propunha àqueles que encontrarem dificuldade em deixarem seus carros nessa garagem que os coloquem em um estacionamento da redondeza, pois a Secretaria ressarcirá essa despesa; e que foi enviado a este Conselho o convite para participação em um Seminário Internacional e que este convite se encontra à disposição de todos. Oferecidas essas informações, fizeram uso da palavra os seguintes conselheiros: o representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental-CPLA, Eduardo Trani, pedindo inversão de dois itens da pauta, ou seja, que a questão contida no item nove fosse apreciada em segundo lugar, pela sua urgência, e que o assunto correspondente ao item seis fosse examinado em terceiro lugar; o representante de entidades ambientalistas João Paulo Capobianco solicitando inclusão na pauta, por seu caráter de urgência, de apreciação da proposta de modificações do texto da Moção Consem 01/95, aprovada na 98^a Reunião Ordinária deste Conselho, recomendando ao Governo Federal alteração dos procedimentos adotados para a criação do Conselho Nacional dos Recursos Naturais Renováveis-Conaren, pois ele, conselheiro, ao apresentar ao Plenário a propositura que resultou nessa moção, dispunha de informações incorretas, razão por que solicitara, naquela mesma oportunidade, ao Secretário Executivo que não procedesse à publicação desse documento antes que o Colegiado tivesse oportunidade de apreciar seu pedido de codificação; solicitou ainda este conselheiro que também fosse apreciado em regime de urgência o relatório elaborado pela Comissão Especial que propõe a reestruturação do processo de Avaliação de Impacto Ambiental; a representante da CPRN, Helena Carrascosa von Glehn, reiterou o pedido formulado pelo conselheiro que a antecedera, argumentando que a proposta elaborada por essa Comissão Especial tornará mais eficiente o funcionamento das Câmaras Técnicas; o representante de entidades ambientalistas Marco Antonio Mróz interveio considerando ser a quinta vez que constituía item da pauta de reuniões plenárias a apreciação de informações a serem oferecidas pelo Instituto Florestal sobre o licenciamento de atracadouro na Ilha das Cabras, em Ilha Bela, e que, igualmente pela quinta vez, pessoas interessadas na questão e que residiam naquele município se deslocavam até a Secretaria e não tinham oportunidade de discutir este assunto, razão por que solicitava não fossem atendidos os pedidos de inversão de pauta que acabavam de ser formulados; o representante de entidades ambientalistas Mário César Mantovani pediu que fosse incluída na pauta da reunião a apreciação da obra Corredor de Ônibus-Terminal de Integração/Campo Limpo, pois, limitando a competência para apreciar essa obra ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-Cades, o Prefeito do Município de São Paulo pretendia dar mais "um passa-moleque" no Consem; solicitou também este conselheiro que se

Pág 2 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

discutisse a Del. Consema 50/90, pois, em relação à regulamentação e à implantação das Áreas de Proteção Ambiental de Piracicaba, de Juqueri-Mirim e Corumbataí, de Botucatu e de Tejupá, havia uma questão grave e urgente que mereceria ser discutida; o representante de entidade ambientalista João Paulo Capobianco interveio colocando uma questão de ordem: afirmou ter-se decidido que esta reunião plenária extraordinária discutiria prioritariamente o relatório elaborado pela Comissão Especial propondo mudanças no processo de Avaliação de Impacto Ambiental e que, portanto, estaria ocorrendo um equívoco, na medida em que não só constavam outros assuntos da pauta como também estavam ainda sendo encaminhados pedidos de inclusão de novas questões; argumentou ainda esse representante de entidades ambientalistas que o conselheiro Marco Antonio Mróz pelo menos deveria ter sido informado que a discussão desse relatório provavelmente seria muito longa. O Secretário Executivo informou à Presidente do Conselho em Exercício que o conselheiro João Paulo Capobianco tinha razão, pois nessa reunião deveria apreciar-se, prioritariamente, esse relatório e, só depois de concluído esse trabalho, dever-se-ia examinar, pela ordem, os assuntos ainda não-discutidos. Manifestou-se, ainda, o representante da CPLA, Eduardo Trani, argumentando que o assunto de que tratava o item nove era igualmente urgente, porque, se não fossem escolhidos durante essa reunião os representantes para os dois conselhos, torna-se-ia impossível a adoção, pela SMA, de algumas medidas que tornariam viáveis à implantação de importantes diretrizes para sua atuação. A Presidente do Conselho em Exercício, dirimindo esta questão de ordem, teceu as seguintes considerações: que havia certo consenso de que o grande tema dessa reunião seria a avaliação desse relatório, pela importância, para a SMA, em ter regulamentados os procedimentos referentes à avaliação de impactos ambientais, pois, só assim, a tramitação desse processo voltará à sua normalidade; que, ao mesmo tempo, havia questões emergenciais capazes de interferir implementação da própria proposta elaborada pela Comissão Especial de AIA, razão por que elas deveriam ser também examinadas; que, por esses motivos, sugeria se analisassem, em primeiro lugar, quais os pedidos de inversão ou inclusão que são urgentes e que, portanto, deveriam ser discutidos, e sobre quais se poderia adiar a discussão; e, finalmente, que, depois de assim proceder-se, dever-se-ia iniciar imediatamente a discussão do assunto referido no item nove da pauta e, em seguida, examinar-se o item dois. Intervieram os conselheiros João Paulo Capobianco e Eduardo Hipólito do Rego. O primeiro argumentando que, após se examinar a questão contida no item dois, se apreciasse, se possível, o pedido de modificação do texto da Moção Consem 01/95. O conselheiro Eduardo Hipólito do Rego, por sua vez, ofereceu as seguintes informações: que se vinha tentando, há trinta dias, instalar a Comissão Especial que tratará de analisar problemas ambientais relacionados aos terminais de petróleo e que, em todas as tentativas feitas, não houve quórum suficiente para assim proceder-se; que, por este motivo, trazia, em seu próprio nome e não no da comissão, a proposta de se ampliar a competência dela, incluindo entre suas atribuições também a análise dos problemas ambientais ligados ao terminal marítimo de São Sebastião, pois, além do exame dessa sugestão não requerer muito tempo, ganhar-se-ia em agilidade com a sua aprovação, uma vez que os trabalhos da comissão já se iniciariam nessa perspectiva mais ampla. Consensuou-se, em seguida, que, depois de apreciados os itens nove e dois da pauta, os pedidos para incluir-se o exame de novas questões seriam analisados. Passou-se, então, à discussão do item nove. Interveu a Presidente do Conselho em Exercício, tecendo as seguintes considerações: que o Conselho da Fundação Florestal estava sendo renovado, e ser este um fato muito importante, uma vez que a função precípua desse órgão é implementar as unidades de conservação, constituindo-se, nessa medida, em um eficiente instrumento para a definição das políticas florestais do Estado; que, por este motivo, a SMA

Pág 3 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

pretendia participar de forma pró-ativa do quadro do seu Conselho Curador, ou seja, influenciando suas decisões através de um representante; e que, por assim entender, submetia ao Conselho o nome de Helena Carrascosa von Glehn, que, além de pertencer ao quadro da Secretaria, ocupava a função de coordenadora da CPRN, aspecto este muito importante por existir um estreito vínculo, uma íntima articulação, entre as diretrizes que orientam a política florestal e os procedimentos adotados cotidianamente na análise dos pedidos de desmatamento. Atendendo à solicitação do representante de entidade ambientalista João Paulo Capobianco, o Secretário Executivo informou sobre a composição desse Conselho Curador, ocorrendo, em seguida, uma intervenção desse conselheiro nos seguintes termos: dever a composição desse conselho ser modificada, pois é incompreensível que não exista entre seus membros um representante da SMA; colocar-se o Consem, em virtude dessa lacuna, em uma situação delicada, pois, se não se acatar a sugestão que acaba de ser feita pela Presidente do Conselho em Exercício, o órgão executivo ficará sem representação, e que, se ratificá-la, abrir-se-á mão do direito deste Colegiado de ter um representante nesse fórum; sugerir, em função dessas implicações, duas medidas: 1. que se aprove e se encaminhe uma moção ao Senhor Governador recomendando dever o Conselho Curador da Fundação possuir, como nato, um representante da CPRN; e 2. que se escolha, nesta oportunidade, o nome não-governamental para representar o Consem nesse fórum. Manifestou-se, a seguir, o conselheiro Mário César Mantovani, argumentando ser importante a discussão sobre essa representação no início da atual gestão, pois, quando da eleição do último representante, havia ficado claro que a próxima escolha recairia sobre o nome de um não-governamental; argumentou, ainda, ser o importante papel que a Fundação desempenha o motivo pelo qual as ONGs devem estar representadas em seu Conselho; e, finalmente, declarou apoiar a proposta apresentada pelo conselheiro João Paulo Capobianco e que se apresentava como o candidato nato das não-governamentais. Respondendo às questões formuladas pelos conselheiros Armando Schalders e João Paulo Capobianco, a Presidente do Conselho em Exercício ofereceu as seguintes informações: ser a proposta que acabava de formular-se muito interessante, mas que ela só poderia ser implementada após a realização de uma análise mais aprofundada sobre a instituição, o que ocorreria a partir da instalação do novo Conselho, quando a SMA houvesse aprofundado seus vínculos com a Fundação; ser necessário elaborar um novo texto legal que defina as atribuições desse órgão e, nesse contexto, discutir-se a composição do Conselho, pois, analisar-se em separado esse aspecto, talvez não seja adequado e oportuno num momento em que há necessidade de adotar-se uma medida emergencial, ou seja, indicar um representante da CPRN. Manifestaram-se, em seguida, os conselheiros Adauton Paes Manso, João Paulo Capobianco, Mário César Mantovani, Lídia Passos, José Marcelino de Rezende Pinto e Armando Schalders, que fizeram, grosso modo, as seguintes afirmações: fosse enviada aos conselheiros uma cópia do estatuto da Fundação para que pudessem conhecê-lo, pois, pelas informações de que se dispunha, considerava difícil a presença de um representante ambientalista em um conselho corporativo; dever o Consem realizar uma discussão sobre as questões que acabaram de ser examinadas, o que poderia ser feito através de uma Comissão Especial; serem muito complexos os aspectos que a Fundação envolve e que, talvez por este motivo, sua discussão no Plenário tenha-se dado sempre de forma traumatizante; haver contradição entre a posição de apoio do Secretário do Meio Ambiente às ONGs e o encaminhamento que estava sendo dado, pela Secretaria, à participação de um representante dessas entidades no Conselho Curador da Fundação; dever-se, talvez, adiar a discussão sobre essa questão para que ela ocorresse de forma mais aprofundada, por ser necessário, primeiro, conhecer-se bem o papel desse Conselho Curador e as atribuições da Fundação e só, em seguida, examinar-se como o Consem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

estará nele mais adequadamente representado; parecer contraditório, à primeira vista, a constituição profundamente estatal do Conselho Curador e a natureza jurídica da Fundação, pois essa sua natureza jurídica constitui uma estratégia de que o Estado lança mão para trabalhar com outras fontes de recurso; transformar o Conselho Curador em um fórum mais compatível com a natureza da Fundação talvez signifique que ele necessariamente venha a ter, entre os seus membros, representantes da sociedade civil; haver necessidade de eleger-se alguém organicamente representante do Consema, pois, até o momento, este Colegiado tem sido usado para ratificar um nome da Secretaria, razão por que é louvável o esforço das não-governamentais em ter ..um representante; não dever o Consema indicar alguém sem que antes se criem mecanismo de cobrança; tornar-se necessário discutir se se deve efetivamente eleger um representante do Consema e, só depois de elucidada essa questão, examinar-se se essa representação deve ser prerrogativa de um representante governamental ou de um não-governamental; e, finalmente, ser inconcebível a defesa de que só a representação não-governamental pode exercer uma atuação saneadora. Interveio a Presidente do Conselho em Exercício, a Secretária Adjunta Stella Goldenstein, tecendo as seguintes considerações: ser importante que todos possuam conhecimento da urgência que a SMA tem de recompor o Conselho Curador da Fundação, pois todas as iniciativas dessa Secretaria em promover uma política saneadora passam pela renovação daquele conselho; constituir um compromisso da Secretaria promover mudanças na Fundação Florestal e que isso independe de quem será o conselheiro; dever-se a indicação de uma representante da CPRN ao fato de ser no dia a dia que se implementam as medidas concernentes às políticas adotadas; ser fundamental saber que a representação no Conselho Curador pertence ao Consema porque, em 1980, quando da criação daquele fórum, a SMA não se encontrava ainda estruturada e este Colegiado já existia, pois lhe é anterior; constituir a função do Conselho Curador discutir soluções técnicas que necessitam ser imediatamente implementadas, derivando-se dessa função a urgência em se definir sua composição; e, finalmente, feita a escolha, dar-se andamento à discussão sobre a estrutura da FF. e se conceder um prazo àquele Conselho Curador para que elabore um relatório aprofundado sobre as relações entre a Fundação e a SMA, cujos subsídios permitirão a construção de mecanismos interativos entre esses dois órgãos. Manifestou-se o conselheiro João Paulo Capobianco declarando seu posicionamento contrário à proposta que acabava de ser formulada pela Presidente do Conselho em Exercício e apresentando a seguinte sugestão de encaminhamento: que, inicialmente, se votasse a criação de uma Comissão Especial com o objetivo de analisar todas as questões vinculadas à Fundação Florestal e elaborar um relatório apresentando proposituras para o aprimoramento desse órgão enquanto instrumento de gestão ambiental; e que, em um segundo momento, os candidatos se apresentassem e expusessem suas plataformas. Contrariamente a essa propositura, posicionou-se o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira, declarando residir sua discordância no fato de existirem aspectos dessa questão que ainda não haviam sido suficientemente elucidados como, por exemplo, a falta de informação, por parte dos conselheiros, principalmente dos novos, tanto sobre a estrutura do Conselho Curador como da própria Fundação e que, portanto, se procedesse de imediato a eleição, a decisão a que se chegar poderá ficar prejudicada. Em seguida este conselheiro encaminhou a proposta de que o Plenário só se posicionasse quando estivesse bem-informado sobre todos os aspectos dessa questão. Depois de o representante de entidades ambientalistas João Paulo Capobianco contestar essa propositura com o argumento de que o Plenário, ao tomar essa decisão, reconhecerá implicitamente que se encontra esclarecido, o representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil, Adauton Paes Manso, além de declarar sua concordância com o conteúdo dessa intervenção, fez as seguintes ponderações: caber ao

Pág 5 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Consema controlar a atuação daquele que o representa no Conselho Curador da Fundação; reiterar o que havia anteriormente afirmado, que a SMA já possui nesse fórum um representante nato, que é o Presidente da Fundação; justificar-se, por esse motivo, a pretensão das entidades organizadas da sociedade civil em serem porta-voz do Consema naquele fórum; restarem, diante desses fatos, apenas duas alternativas: ou se acata a proposta do conselheiro João Paulo Capobianco ou este Colegiado abre mão da possibilidade de intervir tanto na reformulação da estrutura da Fundação como na de seu Conselho. Após ter ocorrido uma troca de informações entre os conselheiros João Paulo Capobianco e Lídia Passos acerca do momento oportuno para a votação, a Presidente do Conselho em Exercício declarou que os pontos de vista emitidos até aquele momento, nos diferentes posicionamentos feitos, não divergiam, mas, sim, convergiam entre si, na medida em que fizeram vir à tona o consenso em torno da proposta de criar-se uma Comissão Especial, enquanto mecanismo para reformulação da estrutura da Fundação Florestal. Declarou, ainda, que, submetida à votação essa proposta, o Plenário deveria posicionar-se, ato contínuo, se elegerá ou não o representante. Antes de ser colocada em votação a proposta de formação de uma Comissão Especial, o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira interveio mais uma vez com o argumento de que se deveria perguntar formalmente ao Plenário se ele se encontrava ou não esclarecido. O Secretário Executivo, após ter informado que a proposta, em sua totalidade, contemplava implicitamente essa questão, submeteu à votação a sugestão de que se criasse uma Comissão Especial com o objetivo de avaliar a relação do Consema com a Fundação e discutir propostas para o aprimoramento do papel dessa Fundação enquanto instrumento de gestão ambiental. Aprovada por unanimidade essa proposta, este ato resultou na seguinte decisão: "Deliberação Consema 04/95. De 25 de maio de 1995. 36^a Reunião Extraordinária Plenária do Conselho Estadual do Meio Ambiente. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 36^a. Reunião Plenária Extraordinária, decidiu criar uma Comissão Especial, formada pelos seguintes representantes: das Secretarias de Economia e Planejamento e de Agricultura e Abastecimento; das Coordenadorias de Licenciamento e Proteção dos Recursos Naturais e de Planejamento Ambiental, da Secretaria do Meio Ambiente; do Instituto dos Arquitetos do Brasil; da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; do Ministério Público; e de representantes de entidades ambientalistas Mário César Mantovani e João Paulo Capobianco, com o objetivo de avaliar a relação deste Conselho com a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo e discutir propostas de aprimoramento do papel dessa Fundação enquanto instrumento de gestão ambiental." Em seguida, depois de consultar o Plenário se imediatamente se procederia ou se se adiaria a escolha do representante do Consema no Conselho da Fundação Florestal, consensuou-se que a eleição se faria imediatamente, pois a primeira alternativa recebeu dezoito (18) votos favoráveis e seis (6) contrários, tendo ocorrido três (3) abstenções. Em seguida os conselheiros João Paulo Capobianco declarou seu voto, nos seguintes termos: "Abstive-me de votar por reconhecer a urgência em indicar alguém, embora não estivesse habilitado para isso, e espero que novamente o Consema não seja colocado diante dessa urgência". A Presidente do Conselho em Exercício forneceu, em seguida, os esclarecimentos que lhe haviam sido solicitados pelo representante da ES e que diziam respeito à existência ou não de um representante nato da SMA no Conselho Curador da Fundação Florestal, tendo esses esclarecimentos sido em parte refutados pelos conselheiros José Pereira de Queiroz Neto, Mário César Mantovani e João Paulo Capobianco. Depois de o representante de entidades ambientalistas Condesmar Fernandes de Oliveira ter feito várias intervenções protestando contra os pedidos de informação que continuavam sendo formulados quando o Plenário, ao decidir sobre essa questão, declarara encontrar-se suficientemente esclarecido sobre ela, os conselheiros Armando

Pág 6 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Schalders Neto e Alfred Szwarc fizeram, grosso modo e cada um em uma perspectiva própria, os seguintes pronunciamentos: que as empresas energéticas vinham lutando para que os conselhos sejam independentes e que este constituía um dos motivos pelos quais defendia a presença de um representante do Consemá no Conselho Curador da Fundação; que, por esta razão, discordava que tivesse lugar, nessa reunião plenária, a discussão de plataformas, pois o mais importante, o que de fato significa um avanço, é a distância que deve existir entre os conselhos e o Poder Executivo; que estava ocorrendo uma polarização, o que não seria interessante para o Consemá, razão por que propunha fosse concedido um intervalo para que as pessoas se desarmassem um pouco. Depois de a Presidente do Conselho em Exercício ter declarado acolher esse pedido, o conselheiro Luiz Henrique Sanchez fez, grosso modo, a seguinte intervenção: deveriam todos os membros do Colegiado lembrarem-se do pronunciamento sobre a transparência feito pelo Presidente do Conselho por ocasião da última reunião, cujo conteúdo ia de encontro ao encaminhamento que estava sendo conferido a esse processo de escolha; deveria ser recomendado ao Governador do Estado que nomeasse um representante nato da SMA no Conselho da Fundação e que permitisse a este Colegiado escolher seu próprio representante; e dever-se-ia, caso fosse aceita essa proposta, indicar o conselheiro Mário César Mantovani para representar este Conselho. Terminado o intervalo, o Secretário Executivo informou que seriam concedidos três minutos a cada um dos candidatos a representarem o Consemá no Conselho Curador para defenderem suas candidaturas. A representante da CPRN declarou que, tanto ela como o conselheiro Mário César Mantovani, fariam parte da Comissão Especial que acabava de ser criada e que a atuação de ambos garantiria uma permanente troca de informações com o Consemá, de modo que este órgão estaria sempre bem-informado acerca do processo de reestruturação pelo qual passará tanto a Fundação como o seu Conselho; que os problemas relativos à falta de integração não atingem apenas à SMA mas ao sistema ambiental como um todo; e, finalmente, que há urgência em se promover uma discussão sobre a função da FF. O conselheiro Mário César Mantovani fez, por sua vez, as seguintes declarações: ser sua candidatura uma candidatura do movimento ambientalista, pois representava a Fundação SOS Mata Atlântica; ser preciso, por um lado, buscar na Fundação Florestal o apoio necessário para a implantação de algumas medidas e, por outro, promover a sua valorização; e constituir um dever da sociedade civil valorizar a atuação de suas organizações e que todas as ONGs deveriam estar atentas não só para a agressão que é feita ao meio ambiente mas também para a necessária subordinação das ações políticas aos princípios éticos. Submetido à apreciação o nome da conselheira Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn para representar o Consemá no Conselho Curador da Fundação Florestal, ele obteve quatorze (14) votos favoráveis. Submetido para exercer a mesma função o nome do conselheiro Mário César Mantovani, ele obteve dez (10) votos. Este resultado originou a seguinte decisão: "Deliberação Consemá 02/95. De 25 de maio de 1995. 36ª Reunião Plenária Extraordinária do Consemá. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 36ª Reunião Plenária Extraordinária, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 9º, Capítulo III, do Estatuto da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, anexo ao Decreto nº 25952, de 29 de setembro de 1986, resolveu indicar, para representá-lo no Conselho Curador dessa Fundação, a conselheira Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, representante da Coordenadoria de Licenciamento e Proteção dos Recursos Naturais-CPRN, cujo nome será submetido ao Excelentíssimo Senhor Governador". Depois de tomada essa decisão ocorreram as seguintes declarações de voto: o conselheiro Luiz Henrique Sanchez declarou ter votado a favor do conselheiro Mário César Mantovani em nome da transparência propugnada pelo Secretário do Meio Ambiente em seu pronunciamento na última

Pág 7 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

plenária, o qual se encontrava transscrito na ata daquela reunião; o representante de entidades ambientalistas Condesmar Fernandes de Oliveira declarou que se absteve por considerar ter havido uma inversão na ordem durante o processo decisório; o representante de entidades ambientalistas Mário César Mantovani declarou lamentar o encaminhamento conferido tanto ao processo de discussão como ao de votação e que sua candidatura constituía uma tentativa de contribuir para tornar mais ética a política ambiental do Estado e de atuar no "câncer" que é a FF; o representante do IAB; Adauton Paes Manso, declarou que se perdeu mais uma chance de fortalecerem-se o Consema e o Meio Ambiente e de buscar-se o apoio do Senhor Governador para que isso ocorresse; o representante da Secretaria de Energia, Armando Schalders, declarou ser favorável ao encaminhamento dado ao processo de votação; e, por último, a Presidente do Conselho em Exercício, Stella Goldenstein, declarou que o fato de terem concorrido dois candidatos tornou mais democrático o processo de votação, justamente por ser o Consema um fórum de entendimento entre os diversos segmentos e os diferentes interesses existentes na sociedade e ter como um dos objetivos de sua ação trazer à tona esses interesses e chegar-se, em relação a eles, a um consenso mínimo. Declarou, ainda, que não reconhecia existirem antagonismos nas propostas, uma vez que ambas apostavam numa perspectiva de mudança, e que a representante eleita possuía o compromisso de participar da Comissão Especial e manter o Plenário informado sobre a proposta que será elaborada como também acerca do processo de reestruturação que se iniciará. Concluídos esses pronunciamentos, passou-se a apreciar o item dois da pauta, tendo a conselheira Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn apresentado um breve relato sobre o trabalho realizado pela Comissão Especial criada com a finalidade de elaborar proposta de reestruturação do processo de avaliação de impacto ambiental. Manifestaram-se, em seguida, os conselheiros José Marcelino de Rezende Pinto e Benedito Eduardo Barbosa Pereira, fazendo, grosso modo e cada um em uma perspectiva própria, as seguintes afirmações: ser necessário compatibilizar o conteúdo da minuta de deliberação que pretende regulamentar a Resolução SMA 42/94, elaborada por essa Comissão Especial com o que dispõe a Resolução Conama no 006/86; discordar de algumas propostas contidas no relatório, não das que dizem respeito à ampliação do número de Câmaras Técnicas e à redefinição de sua competência e atribuição, mas daquelas que sugerem mudança no critério de paridade entre governamentais e não-governamentais que orienta atualmente sua composição; discordar de que esse critério deva ser alterado, embora reconheça deva existir fundamentos que justificaram sua revogação. Nessa oportunidade interveio o conselheiro João Paulo Capobianco protestando contra o encaminhamento que estava sendo conferido a essa discussão, principalmente por se tratar, afirmou ele, da análise de uma proposta complexa que demandará muito tempo para dela se obter uma exata compreensão e, ao concluir, sugeriu que ela fosse reapresentada. Depois de o conselheiro Horácio Peralta ter manifestado sua concordância com essa intervenção e de ter lembrado que solicitara aos conselheiros, na última reunião, que trouxessem por escrito suas sugestões e de a Presidente do Conselho em Exercício declarar que acatava o pedido de que fosse recolocada a proposta da comissão, os conselheiros Benedito Eduardo Barbosa Pereira e Eduardo Pires de Castanho Filho afirmaram que haviam trazido sugestões, mas que tinha a impressão de que, em virtude do adiantado da hora, tanto aquelas elaboradas por eles como as dos outros conselheiros poderiam ser mais bem-discutidas em uma outra reunião. Pronunciaram-se, a esse respeito, os conselheiros João Paulo Capobianco, José Marcelino de Rezende Filho, Lídia Passos, Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, Armando Schalders, Horácio Peralta, tendo sido encaminhada, no contexto dessas intervenções, a proposta de alteração da composição da Comissão Especial, de modo que ela fosse

Pág 8 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

formada, no máximo, por dez membros, para que seus trabalhos transcorressem com mais agilidade, e de que lhe fosse atribuída também a tarefa de compatibilizar o conteúdo da minuta de deliberação que pretende regulamentar a Resolução Consema 67/94 com a Resolução Conama 006/86. Propôs-se, também, nessa oportunidade, que, só depois de se decidir a respeito dessas questões, dever-se-ia analisar se daria continuidade ou não à apreciação do relatório. Acatada a proposta que redefiniu a composição da Comissão Especial e lhe atribuiu a tarefa de compatibilizar os dois documentos referidos, surgiu o consenso em torno do encaminhamento de que se iniciaria a apreciação do relatório, tendo o conselheiro João Paulo Capobianco se manifestado nos seguintes termos: que durante o ano de 1994 o Conselho realizou um enorme esforço em reformular os procedimentos de tramitação do processo de avaliação de impacto ambiental, pois havia um estrangulamento na sua execução, o que acarretava danos ou ao empreendedor ou ao meio ambiente; que havia grande interesse por parte do Plenário em solucionar esse problema, tendo sido, por este motivo, criada uma Comissão Especial que realizou um estudo exaustivo com o intuito de incorporar a esse processo mecanismos que lhe conferissem rapidez e transparência; que parte dos resultados desse estudo, naquilo que dizia respeito à avaliação estratégica, fora apresentada ao Plenário, o que originou a Resolução SMA 44194; que o procedimento aprovado era profundamente diferente daquele anteriormente adotado, constituindo sua principal diferença uma maior transparência nos procedimentos, com o objetivo de se obter ao longo do processo, um armistício em torno do EIA/RIMA cuja análise antes chegava a gerar verdadeiras crises, como foi o caso do empreendimento "Obras de Aproveitamento Hidrelétrico de Tijuco Alto"; que os empreendedores, com implantação dessa nova proposta, terão de apresentar um documento chamado RAP-Relatório Ambiental Preliminar, com uma série de informações que permitirá que qualquer cidadão possa manifestar-se sobre o empreendimento; que a SMA se pronunciará sobre a viabilidade desse documento, se ele é passível de licenciamento sem EIA/RIMA ou se faz necessária a elaboração desse estudo; que, se for reconhecida a necessidade desse instrumento, a sociedade será informada sobre a realização de uma audiência pública, em que terá ocasião de manifestar-se, levantando questões que poderão ser incorporadas ao termo de referência do EIA/RIMA; que, desse modo, as informações relevantes fornecidas pela sociedade poderão ser contempladas; que sucederá a essa etapa a elaboração do EIA/RIMA, oportunidade em que a sociedade novamente será convocada para participar de uma audiência pública, quando poderá manifestar-se novamente; que a ampliação das possibilidades de manifestação e participação da sociedade civil constitui uma das mudanças propostas; que a principal preocupação dos membros da comissão foi habilitar as Câmaras Técnicas para que cumpram sua finalidade, que é subsidiar o Consema, realizando uma análise preliminar de todo e qualquer EIA/RIMA, a qual será enviada ao Plenário; que, por ocasião dessa análise, os conselheiros poderão consultar especialistas, exaurir todas as questões, não ocorrendo mais, desse modo, a chance de sobre eles o Governo fazer valer o seu rolo compressor; que, entre as tarefas prioritárias atribuídas à Comissão Especial para alterar o processo de avaliação de impacto ambiental, incluía-se a de redefinir o número, as atribuições e a composição das Câmaras Técnicas; que essa redefinição possuía, em seu bojo, também a tarefa de rever o papel dessa instância do Consema, que é o de promover uma pré-negociação, ou seja, produzir um documento limpo, para que o Plenário o receba da forma mais aparada possível; que o fato de a composição das Câmaras Técnicas obedecer o critério da paridade colocava obstáculo ao cumprimento da exigência de participação; que, se por um lado, entende-se ser grande o peso dos seis ambientalistas, pelo fato de conseguirem convencer alguns membros do Plenário, por outro, a participação de um único deles nas

Pág 9 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Câmaras Técnicas diminui a capacidade das não-governamentais de intervirem, principalmente quando o empreendimento é de interesse do Governo; que, por ser o objetivo da Câmara Técnica dirimir conflitos, é importante que ela recupere sua condição de aprovar ou reprovar por maioria, já que a decisão final caberá ao Plenário, que é paritário; que, portanto, a participação na Câmara Técnica de um número maior de representantes não-governamentais permitirá que todos os conflitos sejam elucidados; que essa proposta não inverte a questão da paridade, já que sua decisão não é definitiva, mas continua pertencendo ao Plenário; que as entidades ambientalistas representadas no Consemá são porta-vozes de várias entidades, cujo poder emana do fórum das entidades ambientalistas, que organizações como OAB, CREA e IAB não possuem representação setorial, mas unicamente de sua instituição, e que, por esse motivo, este colegiado prevê a ambientalista, por constituírem um setor que possui um ele direto, institucional próprias entidades; e, finalmente, que, com o avanço da legislação ambiental, os conselhos de alguns Estados já obedecem à orientação tripartite, como é o caso do Estado da Bahia, por exemplo. Colocada em discussão essa matéria, manifestaram-se os conselheiros Armando Schalders, Antonio Pinheiro Pedro, Benedito Eduardo Barbosa Pereira, José Marcelino de Rezende Pinto, João Paulo Capobianco, Adauton Paes Manso, Condesmar Fernandes de Oliveira, Luis Enrique Sanches, Lídia Passos, Eduardo Castanho Filho, que, grosso modo e cada um em sua perspectiva, apresentaram os seguintes argumentos: que a proposta apresenta alguns avanços, principalmente em relação ao número das Câmaras Técnicas, que considera correto, mas que, em relação à transparência, um dos objetivos que sempre se deve ter, não concorda que a nova orientação oferecida resolva a divergência, uma vez que garantir a transparência de um processo não implica em eliminarem-se suas divergências; que, quanto ao aspecto da representatividade, discorda de que ela deva ser acatada em seu sentido estrito, pois, assim como os ambientalistas a possuem, com os governamentais acontece o mesmo, uma vez que são eleitos pela sociedade; que, mesmo obedecendo-se à nova orientação quanto à paridade, devem ser trazidas para o Conselho todas as posições existentes na sociedade; que o fato de a Câmara Técnica pretender apresentar um parecer o mais definitivo possível não implica em que deva alterar o critério da paridade; que, se discute a representatividade no âmbito da Câmara Técnica, ela também deve ser discutida no âmbito do Plenário; que participou da elaboração dessa proposta um grande número de técnicos do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA, os quais reconheceram que o critério de composição adotado não facilitava a solução dos problemas que essas câmaras vinham enfrentando e que a nova orientação contempla o aspecto orgânico do seu funcionamento; que as Câmaras Técnicas se constituirão em um organismo expansivo, à medida que sua forma se modificará constantemente em função do próprio avanço do processo de AIA, e que, pelo menos em função desse raciocínio, é inteligente trabalhar-se com essa proposta e não se voltar atrás; que a ênfase com que foi defendida a proposta de modificar-se o princípio da paridade, com o argumento que, em um passado recente, o Governo usava sua influência como rolo compressor; fez o seu defensor esquecer que hoje se vive em um regime aberto e essa nova situação é vivenciada igualmente pelos representantes governamentais e não-governamentais, pois também os primeiros têm o direito de tomarem livremente suas decisões; que se deve partir do pressuposto de que todos que pertencem a esse Conselho possuem a mesma qualidade; que o ponto-chave dessa questão é a real competência das Câmaras Técnicas, que deixam de ser um espaço de decisão para ser de discussão; que o filósofo Jürgen Habermas afirma que a sociedade possui dois grandes meios diretores, o mercado e o poder administrativo, que são extremamente ágeis e competentes, mas que se deve inserir um outro elemento, a razão instrumental, que vai questionar os fins; que, se os

Pág 10 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

problemas fossem apenas técnicos, não seriam necessárias as Câmaras Técnicas, mas ser seu principal papel buscar o entendimento, razão por que se deve evitar que se traga para o seu interior a luta pelo poder; que não se discute nessa oportunidade o que é mais ou menos transparente, mas, sim, todo um esforço em se criar um sistema de licenciamento aberto, transparente e eficiente; que a proposta apenas possibilita que o conflito se explique no início do processo e não no seu término, quando já houve um grande custo tanto por parte do empreendedor como dos órgãos que realizam a avaliação; que o interessante é aumentar a capacidade de negociação, pois, se o empreendedor quer construir uma hidrelétrica, tem de se perguntar qual o ganho que a sociedade terá com essa obra; que o Consema é um órgão de negociação e, nessa medida, deve permitir que ela se dê à exaustão; que isso não implica em uma maior demora, pois esta não permite nenhum aprofundamento; que nada se pretende subverter e ser a única pretensão das não-governamentais trazer sua contribuição para a dissolução dos conflitos ambientais; que todo o documento apresentado na Conferência Rio-92 dizia claramente ser a participação das não-governamentais a solução dos problemas; que se atente para a necessidade de se ampliar a participação desse setor emergente; que a ousadia da Comissão Especial tem como objetivo revitalizar as forças presentes no Consema; que, durante várias ocasiões, constatou-se que, apesar de os representantes do governo terem muitas vezes posições semelhantes àquelas defendidas pelas ONGs, eram obrigados a manter posições setoriais; que, quando a Câmara Técnica identifica setores representativos, propõe uma colaboração de forma mais equilibrada, e isso pode ocorrer em um horizonte sereno; que a questão fundamental é diferenciarem-se as funções e estruturas vinculadas ao poder daquelas ligadas a outros setores sociais; que o Consema é um órgão normativo e recursal, mas que possui também uma outra função, um outro caráter, já que é também um órgão político, na medida em que constitui o canal de acesso da sociedade civil; que é o Estado, o Secretário do Meio Ambiente, quem decide ao final, e este aspecto também deve ser discutido; que existem duas maneiras democráticas de se legitimarem as decisões, e uma delas é a busca do consenso; que os conflitos ambientais devem ser também negociados e que a proposta para as Câmaras Técnicas é que elas funcionem como uma instância de negociação em torno de um determinado conteúdo; que não se deve perguntar qual o critério de composição melhor ou pior, mas, sim, se ele é um meio de se buscar a equidade; que não possui nenhuma razão para aceitar-se o argumento de que os representantes das entidades organizadas da sociedade civil teriam uma maior confiabilidade do que aqueles que representam as Secretarias; que a participação da comunidade deve dar-se na perspectiva da fiscalização; que a sociedade civil estará participando de todos os procedimentos, como, por exemplo, das audiências públicas, das Câmaras Técnicas e das próprias plenárias do Consema; que o modo como se deve atingir a equidade deve ser pensado com muito afinco e muito critério; que todo o esforço da Comissão Especial foi fazer com que estivessem representados nas Câmaras Técnicas todos os interesses envolvidos, tanto do ponto de vista sociológico como político; que, enquanto conselheiro, ele, Eduardo Pires Castanho Filho, participou da reunião de instalação do Consema e o integrou em várias ocasiões e que, em nenhuma dessas oportunidades, se viu coagido a defender uma posição que não considerasse boa para a sociedade; que, se vier a acontecerem pressões políticas nos processos de decisão, isso deve ser denunciado; que o argumento da transparência não procede para justificar a mudança proposta; e, finalmente, que a Câmara Técnica deve ser uma instância anterior, cuja tarefa é conferir um conteúdo técnico ao processo de AIA e valorizá-lo. Concluídos esses pronunciamentos, passou-se ao processo de votação e o Secretário Executivo encaminhou a proposta de que se poderia votar, em bloco, a minuta de deliberação constante do relatório elaborado pela Comissão Especial, com exceção dos artigos quarto

Pág 11 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

e décimo, que deveriam ser apreciados em separado. Aceito este encaminhamento, a proposta foi colocada em votação, tendo recebido vinte e quatro (24) votos favoráveis, dois (2) contrários, tendo ocorrido duas (2) abstenções. O Secretário Executivo submeteu, então, à votação a manutenção do artigo quarto com a sua formulação tripartite, que recebeu dezessete (17) votos contrários. Colocado em votação a proposta de que se apresentasse texto substitutivo para o artigo 10, ela foi aprovada ao receber vinte (20) votos favoráveis e cinco (5) contrários, tendo ocorrido quatro (4) abstenções. Submetida à votação à proposta de que esses artigos fossem remetidos à Comissão Especial para que esta os reformulasse, ela foi igualmente aprovada. Resultaram, então, da votação dessas propostas, duas decisões: a Deliberação Consema 03/95 e a aprovação de uma minuta de deliberação, ambas a seguir transcritas. "Deliberação Consema 03/95. De 25 de maio de 1995. 36^a. Reunião Plenária Extraordinária do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 36a. Reunião Plenária Extraordinária, decidiu alterar a composição da Comissão Especial criada pela Deliberação Consem 041192 e modificada pela Deliberação Consem 08/94, que passará a ser formada pelos representantes da Secretaria de Economia e Planejamento; das Coordenadorias de Licenciamento e de Proteção dos Recursos Naturais e de Planejamento Ambiental, da Secretaria do Meio Ambiente; da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; da Ordem dos Advogados do Brasil; do Ministério Público; do Instituto dos Arquitetos do Brasil; do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental; e de entidades ambientalistas Condesmar Fernandes de Oliveira. Decidiu também que esta comissão terá como objetivo: 1. dar continuidade às tarefas descritas no item 3 da Deliberação Consem 67/94, que ainda não foram concluídas; 2. apresentar proposta que compatibilize o conteúdo da minuta de deliberação que regulamenta a Resolução SMA 42/94, elaborada por essa Comissão Especial, com o que dispõe a Resolução Conama 06/86; e 3. elaborar proposta para os artigos 4º e 10 da minuta de deliberação que altera o número, a composição, as atribuições e o regimento interno das Câmaras Técnicas, aprovada preliminarmente em bloco nesta reunião e que aguarda a redação final desses dois artigos para ser publicada em sua inteireza". "Minuta de Deliberação. De 25 de maio de 1995. 36^a Reunião Plenária Extraordinária do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 36a. Reunião Plenária Extraordinária, aprovou a proposta elaborada pela Comissão Especial. instituída com a finalidade de analisar os princípios, os critérios e os procedimentos relacionados ao processo de avaliação de impacto ambiental (cf. Deliberação Consem 08/94), proposta esta que, ao dar cumprimento a letra "i" do item 3 da Deliberação Consem 67/94, redefine o número das Câmaras Técnicas e altera sua atribuição e regimento interno, o que é a seguir transscrito. Artigo 1º. As Câmaras Técnicas têm atribuição de apreciar empreendimentos, projetos e atividades submetidos à avaliação de impacto ambiental e são regulamentadas por este regimento. Artigo 2º As Câmaras Técnicas serão em número de sete (7), a saber: I - Câmara Técnica de Atividades Industriais; II - Câmara Técnica de Empreendimentos Imobiliários e Projetos Urbanísticos; III - Câmara Técnica de Recursos Hídricos e Saneamento; IV - Câmara Técnica de Mineração; V - Câmara Técnica de Empreendimentos Agropecuários; VI - Câmara Técnica de Sistemas de Transporte; VII - Câmara Técnica de Energia. Artigo 3º. -- Compete às Câmaras Técnicas, conforme disposto no item 9, Parte III do Anexo da Resolução SMA 42/94, apreciar empreendimentos, projetos e atividades, obedecendo as seguintes especificidades: I - Câmara Técnica de Atividades Industriais: a) complexos e unidades industriais e agro-industriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloroquímicos, destilarias de álcool, usinas de açúcar, indústrias de suco e de transformação de hulha); b) Distritos e Zonas Estritamente Industriais (ZEI); c) atividades

Pág 12 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

que utilizam carvão vegetal em seu processo industrial. II - Câmara Técnica de Empreendimentos Imobiliários e Projetos Urbanísticos: a) operações urbanas, projetos urbanísticos, condomínios, conjuntos habitacionais e empreendimentos de lazer (inclusive marinas e portos de recreio); b) sistemas de transporte coletivo de massa e corredores viários. III - Câmara Técnica de Recursos Hídricos e Saneamento: a) sistemas de abastecimento de água; b) sistemas de coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário; c) obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, de saneamento, irrigação, drenagem, retificação de cursos d'água, abertura de barras, embocaduras, transposição de bacias, diques e barragens; d) sistemas de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos; e) sistemas de coleta, tratamento e disposição de resíduos tóxicos e perigosos. IV - Câmara Técnica de Mineração: a) extração e beneficiamento de minério; b) extração de combustível fóssil (petróleo, xisto e carvão, gás e turfa). V - Câmara Técnica de Empreendimentos Agropecuários: a) projetos agropecuários e florestais. VI - Câmara Técnica de Sistemas de Transporte: a) rodovias, ferrovias, hidrovias e aeroportos; b) portos, dutos e terminais de minérios, combustíveis e produtos químicos; c) terminais de transporte modais e intermodais. VII - Câmara Técnica de Energia: a) linhas de transmissão de energia elétrica; b) usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária. Artigo 4º. - As Câmaras Técnicas são integradas por nove (9) Conselheiros, sendo dois (2) representantes de entidades ambientalistas, três (3) representantes de entidades do governo e quatro (4) representantes de outras entidades não-governamentais, assim compostas: I - Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais: a) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb; b) um representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; c) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento; d) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo FIESP; e) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos; um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB; g) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES; h) dois representantes de ambientalistas. II - Câmara Técnica de Empreendimentos Imobiliários Urbanísticos: a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental Secretaria do Meio Ambiente; b) um representante da Secretaria de Habitação; c) um representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos; d) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB; e) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA; um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; g) um representante da Associação Paulista de Municípios APM; h) dois representantes de entidades ambientalistas. III - Câmara Técnica de Recursos Hídricos e Saneamento: a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente; b) um representante da Secretaria de Recursos Hídricos Saneamento e Obras; c) um representante da Secretaria da Saúde; d) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES; e) um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC; um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; g) um representante da Universidade de São Paulo - USP; h) dois representantes de entidades ambientalistas. IV - Câmara Técnica de Mineração: a) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb; b) um representante da Secretaria de Energia; c) um representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; d) um representante da Universidade de São Paulo - USP; e) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA; um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC; g) um representante da Associação

Pág 13 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Paulista dos Municípios - APM; h) dois representantes de entidades ambientalistas. V - Câmara Técnica de Empreendimentos Agropecuários: a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção dos Recursos Naturais da Secretaria do Meio Ambiente; b) um representante da Secretaria da Agricultura; c) um representante da Secretaria da Saúde; d) um representante da Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho" - UNESP; e) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA; um representante da Associação Paulista dos Municípios - APM; g) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB; h) dois representantes de entidades ambientalistas. VI - Câmara Técnica de Sistemas de Transportes: a) um representante da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e Proteção dos Recursos Naturais; b) um representante da Secretaria dos Transportes; c) um representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos; d) um representante da Universidade Estadual de Campinas-Unicamp; e) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Urbanos; um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo-FIESP; g) um representante da Universidade de São Paulo; h) dois representantes de entidades ambientalistas; VII - Câmara Técnica de Energia: a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente; b) um representante da Secretaria de Energia; c) um representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; d) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental-ABES; e) um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência-SBPC; um representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB; g) um representante da Universidade Estadual de Campinas- Unicamp; h) dois representantes de entidades ambientalistas. II – Câmara Técnica e Projetos Urbanísticos: a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental da representantes de entidades ambientalistas. (não foi aprovado). Artigo 5º - As Câmaras Técnicas serão presididas por um de seus integrantes, escolhido mediante eleição. Artigo 6º - Os integrantes das Câmaras Técnicas poderão fazer-se acompanhar de assessores técnicos. Artigo 7º - O Secretário Executivo do Consemá convocará, para prestar esclarecimentos nas reuniões de Câmaras Técnicas, I - o empreendedor; II - a equipe técnica responsável pela elaboração do EIA/RIMA; III - técnicos da Secretaria do Meio Ambiente; IV - demais segmentos sociais interessados. Parágrafo Primeiro - Qualquer interessado poderá ser admitido a prestar esclarecimentos, desde que solicitado prévia e expressamente. Parágrafo Segundo - Fica garantido o direito à palavra nas reuniões de Câmara Técnica aos representantes dos setores relacionados no caput deste artigo. Artigo 8º - Qualquer conselheiro que manifestar interesse na discussão do EIA/RIMA que está sendo apreciado pela Câmara Técnica poderá participar da reunião sem direito a voto. Artigo 9º - Sempre que se fizer necessário, o Secretário Executivo do Consemá ou qualquer integrante da Câmara Técnica por intermédio do primeiro poderá convidar outros conselheiros, que terão direito à voz, porém não a voto. Artigo 10º - As Câmaras Técnicas somente se reunirão com maioria de seus integrantes e suas deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes à reunião, não se computando os votos em branco ou abstenções (não foi aprovado). Artigo 11- Finda a análise, a Câmara Técnica emitirá seu parecer, propondo aprovação ou reprovação do EIA/RIMA do empreendimento, e o encaminhará ao Plenário através da Secretaria Executiva do Consemá. Artigo 12- Poderá ser formado, a critério do Plenário, grupo de Câmaras Técnicas destinado a analisar conjuntamente o EIA/RIMA de um empreendimento. Artigo 13 - De cada reunião da Câmara Técnica será lavrada, sob a responsabilidade do Secretário Executivo do Consemá, uma ata, a qual será lida e submetida à aprovação na reunião subsequente. Artigo 14 - Este regimento entrará em vigor a partir da data de

Pág 14 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

sua publicação". Tomadas essas decisões, ocorreram as manifestações que passam a ser transcritas. O conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira declarou ter votado contrário por ter sido longo e extenuante o processo de discussão e elaboração dessa proposta, em torno da qual, no âmbito da Comissão Especial, havia ocorrido consenso, mas que surpreendentemente foi rejeitada nessa plenária e que conclui, portanto, terem os conselheiros mudado de posição no período que transcorreu desde a última reunião da comissão até esse dia. O conselheiro Adauton Paes Manso declarou que a votação reflete uma realidade preocupante, que é o retorno de um rolo compressor governamental; que se saiu da retórica da transparência para se ver o Governo assumir um voto corporativo; que a unanimidade dos votos contrários à proposta da Comissão Especial foram governamentais e que este setor, tendo aprovado a proposta no âmbito da Comissão Especial, votaram contrários a ela nessa plenária. O representante de entidades ambientalistas João Paulo Capobianco declarou terem sido mal conduzidos os trabalhos dessa reunião, o que concorreu para que a discussão sobre essa questão fosse prejudicada; que é a primeira vez que o representante de um órgão aprova uma posição em uma reunião de Comissão Especial e outra, em Plenário; que solicita o registro em ata de que deixa, neste momento, de fazer parte dessa comissão por entender que ela trabalha e desrespeitada; que faz um protesto contra o Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental-DAIA, que, apesar de ter participado exaustivamente do processo, não se posicionou, deixando esse ônus para a representante da CPRN, que votou contrariamente à proposta. O conselheiro Horácio Peralta declarou que gostaria que o conselheiro João Paulo Capobianco reconsiderasse sua posição de deixar a Comissão Especial, tendo em vista o grande trabalho que teve ao longo de todo o processo de discussão, e que, se esse conselheiro assim proceder, todos os não-governamentais estarão abrindo mão do trabalho realizado e de toda a argumentação que sustentou essa proposta. O conselheiro Armando Schalders Neto declarou que não se deve impingir a nenhum conselheiro a pecha de despreparo, pois isso é uma ofensa, e que se sentia ofendido com as declarações feitas pelo conselheiro Horácio Peralta. O conselheiro Luis Enrique Sanches declarou que reiterava o pedido formulado pelo conselheiro Horácio Peralta de que o representante de entidades ambientalistas João Paulo Capobianco não abandonasse os trabalhos da comissão. O conselheiro José Pereira de Queiroz Neto declarou achar estranho o que acabava de acontecer, por ter-se chegado a um consenso, em torno do relatório, no âmbito da Comissão Especial, e que só podia compreender o posicionamento que acabava de ocorrer como um contra-senso; e. que, se a polêmica havia-se instaurado no Plenário, deveria ocorrer nessa instância a discussão sobre os artigos quarto e dez do relatório, que deram origem a essa discussão. Concluídas essas manifestações, a Presidente do Conselho em Exercício, Stela Goldenstein, declarou encerrados os trabalhos dessa reunião. Eu, Germano Seara Filho, lavrei e assino a presente ata